



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

DESPACHO

Ribeirão Preto, 29 MAR. 2018
.....
Presidente

Nº 001769

EMENTA:

SOLICITA AO ILMO. PREFEITO MUNICIPAL ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

No intuito de fazer valer nossa competência e atribuição funcional de fiscalização dos servidores, órgãos e serviços públicos, venho solicitar esclarecimentos ao **Ilmo. Prefeito Municipal, Duarte Nogueira**, conforme especifica.

Inicialmente, oportuno apresentar que o art. 8º, inciso X, da Lei Orgânica do Município estabelece como competência da Câmara Municipal de Ribeirão Preto a possibilidade de “solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração municipal”.

Ademais, o inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal garante que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, **sob pena de responsabilidade**, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

Nesta senda, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, em seu art. 11 preceitua que



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

“constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições”.

Considerando a legislação supracitada, fica evidenciado o dever do Poder Executivo em prestar as informações solicitadas pelo Legislativo de forma clara e ética, respeitando o Princípio da Honestidade.

Foi encaminhado à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto o requerimento de nº 002099/2017 solicitando informações se o Poder Executivo possuía vínculo com a empresa PÁTIO BRASIL ou VIA BRASIL. Sendo que a resposta encaminhada apresentou a informação de que a Administração Direta não possuía qualquer ajuste/contrato com a empresa PÁTIO BRASIL ou VIA BRASIL, contudo, apenas se referido aos órgãos da Administração Direta.

Em virtude da resposta parcial, foi protocolizado novo requerimento de nº 006335/2017, questionando se a Administração Indireta Municipal possuiria vínculo com a empresa PÁTIO BRASIL ou VIA BRASIL.

Ao segundo requerimento, foi respondido que não haveria vínculo da Administração Indireta com a referida empresa.

Entretanto, em 28 de março de 2018, este Gabinete recebeu algumas fotos (em anexo), na qual é possível verificar o logo da empresa **VIA BRASIL** com a seguinte informação: *“A serviço da Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão Preto”*, em um veículo de placa FOJ 6298.

Razão pela qual, mais uma vez, questiona-se se o Executivo Municipal, em todas as suas esferas e órgãos possui ajuste/contrato ou qualquer forma de vínculo com a empresa VIA



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

BRASIL?

Caso haja qualquer tipo de vínculo com a referida empresa, requer-se que seja encaminhada cópia na íntegra do procedimento licitatório, contrato, termos etc.

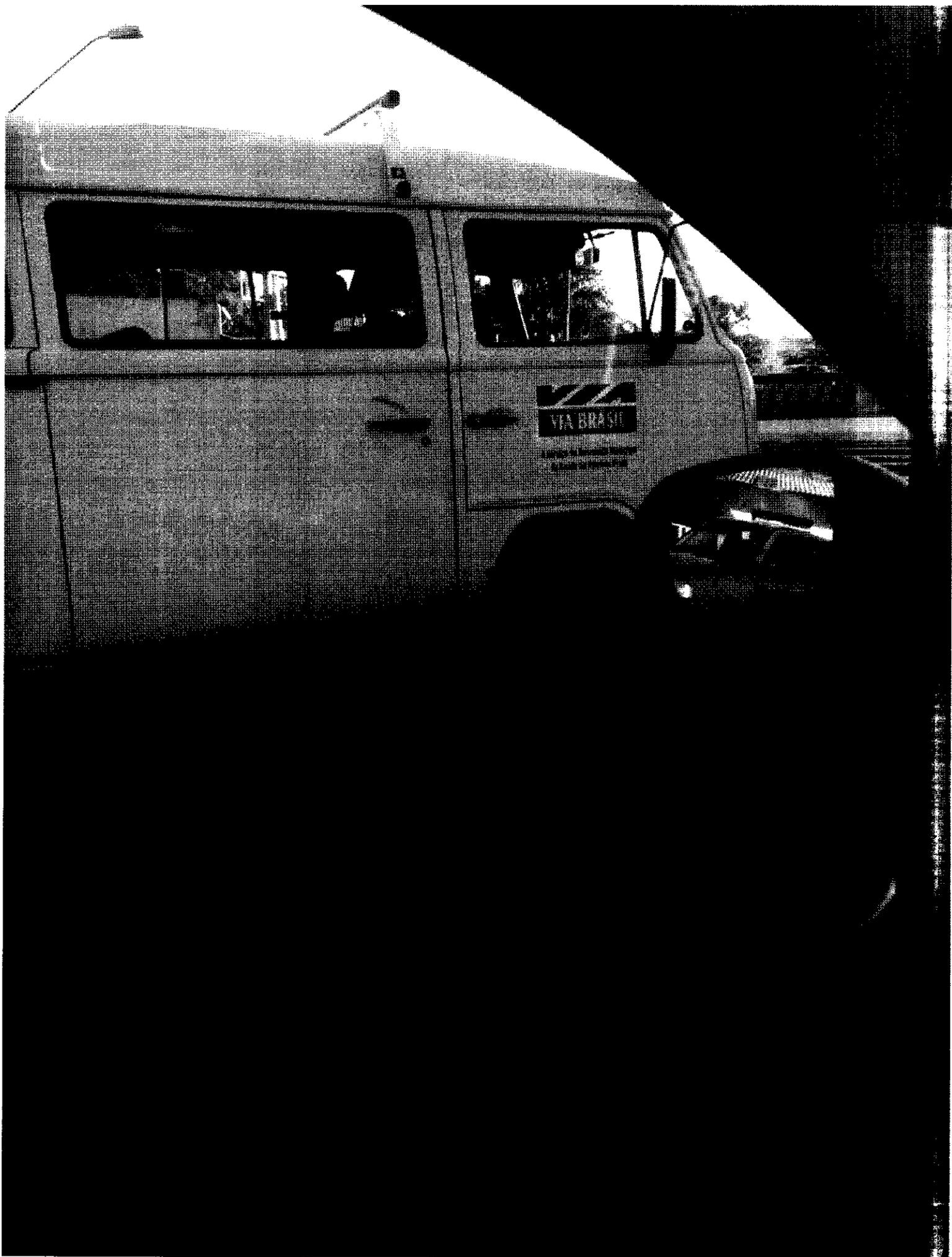
Outrossim, requer-se que o presente requerimento seja respondido de forma integral, sob pena de responsabilidade.

Por fim, após aprovação deste Requerimento pelo Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, requer-se que seja oficiado regimentalmente o Prefeito Municipal nos termos dos art. 8º, X e art. 71, XVII, da LOM, combinado com o art. 29, XVI, "c", do Regimento Interno desta Casa de Leis, para que preste os devidos esclarecimentos ou encaminhe ao devido setor/órgão competente para que assim o faça de forma clara e precisa, ressalvado o prazo legal.

†

Sala das Sessões, 29 de março de 2018.

ISAAC ANTUNES
VEREADOR - PR





VIA BRASIL

A serviço da Secretaria Nacional
de Defesa do Mercado Postal